



Conselho Pedagógico

Ata n.º 69

Ao quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Conselho Pedagógico da Escola Superior de Comunicação Social, na sala de reuniões 4G4, pelas 17h.

A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Pedagógico com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações
2. Regulamento de Frequência e Avaliação da Pós-Graduação em *Indústrias Criativas: Gestão e Tendências*.
3. Regulamento de Frequência e Avaliação da Pós-Graduação em *Comunicação Corporativa, Sustentabilidade e Cidadania*.
4. Regulamento de Transição Curricular do Curso de Mestrado em *Jornalismo* para o Ano Letivo 2023/2024 e seguintes.
5. Calendário da eleição dos representantes do corpo discente (2023/2024).
6. Balanço do 2.º semestre (2022/2023).
7. Assuntos supervenientes.

À reunião estiveram presentes: Alice Cardoso, Ana Janeiro, Ana Martins, Ana Varela, Cláudia Silvestre, Fátima Cardoso, Fernanda Bonacho, José dos Reis, Helena Pina, Margarida Carvalho, Maria do Rosário Correia, Miguel Leitão, Nazaré Sarabuá, Ricardo Pereira Rodrigues, Tatiana Nunes e Zélia dos Santos.

Não estiveram presentes: Maira da Veiga e Rita Oliveira, que justificaram a sua ausência; Ana Marques, Ana Silva, Lourenço Ribeiro, Margarida Silva, Patrícia Guica e Sofia Silva, que não justificaram a sua ausência.

Antes de entrar na ordem de trabalhos estabelecida o Presidente informou os conselheiros que iria retirar o ponto dois, relativo à *Pós-graduação em Indústrias Criativas: Gestão e Tendências*, uma vez que foi informado pela Direção da Escola, que a coordenação do curso ainda não teria enviado as informações para a redação do Regulamento.

Ponto 1.

Informações

O Presidente começou por referir que no dia 12 de julho a Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx) acolheria o 1.º *Encontro de Educação Digital no Ensino Superior*, organizado pelo Grupo de Ensino a Distância do Politécnico de Lisboa (EaD@IPL) e pela ESELx, subordinado ao tema *Educação Digital: Diálogos para o Futuro*. Este evento procura promover a reflexão em torno dos possíveis usos da tecnologia digital no ensino superior, considerando alguns desafios que se impõem a nível institucional e pedagógico. Neste sentido, serão abordadas temáticas como a microcreditação, a capacitação dos docentes, o uso da inteligência artificial em contexto educativo, a gamificação, a criação e a curadoria de recursos educativos digitais, entre outros temas.

O Presidente deu conta de que a ESELx, no próximo ano-letivo, irá abrir a 2.ª edição da Pós-Graduação em Educação Digital e que estão atualmente a decorrer a 2.ª Fase de Candidaturas que se prolonga até ao dia 21 de julho. Este curso funciona exclusivamente a distância e tem como objetivo geral a promoção da inovação de práticas pedagógicas em ambientes digitais.

Deu ainda nota de que está disponível um novo episódio do *podcast CiênciaCom* que, para quem não conhece, é um *podcast* da ESCS de entrevistas conduzidas pelo jornalista Francisco Sena Santos e com particular ênfase na comunicação de ciência. O novo episódio tem como convidada a Prof.ª Fernanda Bonacho, e é dedicado a relação dos jovens com os média e resulta do trabalho, enquanto investigadora, realizado no âmbito do projeto *Academia de Leitura do Mundo* e do Grupo Informal sobre Literacia Mediática (GILM).

De seguida, o Presidente informou que após a última reunião de plenário do órgão comunicou ao Presidente da Escola e ao Presidente do Conselho Técnico-Científico (CTC) o resultado da pronúncia deste órgão em relação à proposta recebida do Calendário Escolar para o ano-letivo 2023/2024. O Presidente da Escola decidiu manter a proposta de Calendário Escolar, apreciada na reunião anterior, e levá-la a Conselho Técnico-Científico. Os membros do CTC apreciaram a proposta, manifestaram um conjunto de opiniões e puderam ainda colocar as suas questões, junto dos membros da Direção presentes na reunião. A proposta original foi aprovada por maioria.

O Presidente esclareceu que os conselheiros docentes têm acesso à ata do CTC, mas os representantes dos estudantes não têm acesso a esta informação e nesse sentido elaborou um resumo das razões apontadas, a ter em conta para o início do ano-letivo a 18 de setembro, desde logo, para que os estudantes colocados em 2.ª fase conseguissem acompanhar as aulas logo desde o seu início. A questão de a época de Exames Especial estar a decorrer e apenas

terminar no dia 15 de setembro; do envolvimento de alguns docentes no processo de análise de candidaturas dos concursos especiais e na 2.^a fase das candidaturas aos cursos pós-graduados e de 2.^o Ciclo. Referiu ainda que a Direção informou que antecipar o início do ano-letivo pressupunha a existência de apenas duas semanas para que todos os estudantes pudessem matricular-se ou inscrever-se. E que haveria ainda a questão da falta de recursos humanos e recursos tecnológicos afetos a estes processos (e.g. por limitação dos servidores do IPL, as inscrições do 2.^o e 3.^o são realizados por curso e dias específicos). Por fim, foi ainda referido que a proposta do início do ano-letivo a 18 de setembro permite também que decorram, na segunda semana de setembro, os cursos introdutórios dos mestrados, assim como, uma maior margem para a configuração do Moodle e sumários.

Ponto 3.

Regulamento de Frequência e Avaliação da Pós-Graduação em *Comunicação Corporativa, Sustentabilidade e Cidadania*

O Presidente começou por esclarecer que no ano letivo 2023/2024 é a ESCS, que vai gerir este curso de Pós-Graduação. Seguidamente, o Presidente apresentou a proposta de Regulamento de Frequência e Avaliação da Pós-Graduação em *Comunicação Corporativa, Sustentabilidade e Cidadania* (anexo 1).

Não havendo questões, o Presidente colocou a votação a proposta de Regulamento que foi aprovada por unanimidade.

Ponto 4.

Regulamento de Transição Curricular do Curso de Mestrado em *Jornalismo* para o Ano Letivo 2023/2024 e seguintes

O Presidente apresentou, no seguimento da aprovação da alteração ao curso de Mestrado em Jornalismo, a proposta de Regulamento de Transição Curricular do Curso de mestrado em Jornalismo (anexo 2).

Não havendo questões, o Presidente colocou a votação a proposta de Regulamento que foi aprovada por unanimidade.

Ponto 5.

Calendário da eleição dos representantes do corpo discente (2023/2024)

O Presidente começou por esclarecer que o calendário de eleições era apresentado mais cedo do que habitual em detrimento do ano-letivo 2023/2024 começar mais cedo e, desta forma, evitar que o órgão se reúna no início do semestre com uma ordem de trabalhos com um ponto único.

Seguidamente, o Presidente apresentou aos conselheiros uma proposta de calendário da eleição dos representantes do corpo docente (anexo 3), atendendo às regras do procedimento eleitoral do Conselho Pedagógico. Incentivou a que todos mobilizassem os estudantes a envolver-se neste processo que culmina na eleição dos seus representantes.

A proposta de calendário foi aprovada por unanimidade.

Ponto 6.

Balanço do 2.º semestre (2022/2023)

O Presidente começou por referir que a maioria das Comissões Pedagógicas dos cursos já reuniram (Lic. AM; Lic. Jorn.; Lic. PM; Lic. RPCE; Mest. PM; Mest. GERP; PG *Storytelling*; PG CMIF; PG Jorn. Desp.), tendo solicitado aos coordenadores dos cursos que enviassem as sínteses das referidas reuniões e informassem os respetivos representantes do corpo docente no Conselho sobre situações que entendessem ser relevantes.

Apesar dos cursos de pós-graduação não terem representantes no Conselho, solicitou igualmente aos coordenadores destes cursos que enviassem as sínteses das reuniões.

Referiu que, com base nas sínteses recebidas, a apreciação global do semestre é muito positiva e que os delegados de turma consideram que o semestre decorreu na sua generalidade com normalidade, sendo, no entanto, referidos comentários pontuais e específicos em relação a algumas unidades curriculares (UC) que foram reportados aos respetivos docentes.

São referidas situações em que não foram disponibilizadas notas parciais em UC em avaliação contínua (Lic. AM; Lic. PM), problemas relacionados com a organização dos horários (Lic. PM; Lic. JORN) e de comunicação com o GRIMA – Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade Académica do Politécnico de Lisboa (Lic. PM).

A conselheira Fernanda Bonacho, representante do corpo docente do curso de mestrado em Jornalismo, considerou que seria importante quantificar quantas são as UC onde esta questão se verifica uma vez que são muitos os docentes que se preocupam em dar *feedback* aos estudantes, agendar horas de apoio tutorial e que, muitos destes docentes, têm a perceção de que os estudantes não reconhecem a importância destes momentos.

A conselheira Ana Martins, representante do corpo discente do curso de mestrado em Publicidade e Marketing, referiu que no curso que frequenta a maioria dos seus colegas valoriza o *feedback* recebido para que estejam informados sobre os aspetos a melhorar no seu trabalho.

A conselheira Fernanda Bonacho salientou a importância de, nas situações em que o docente não consegue fornecer *feedback* individualizado, justificar a razão desta situação, dando como exemplo, o número excessivo de estudantes por turma em alguns casos.

Alguns estudantes relataram ainda constrangimentos relacionados com o serviço de bar (Lic. AM; Lic. PM; Lic. RPCE) e com as condições de higiene das casas de banho (Lic. AM; Lic. PM; Lic. RPCE).

A conselheira Helena Pina, representante do corpo docente do curso de licenciatura em Publicidade e Marketing, salientou que alguns estudantes elogiaram os funcionários do serviço de refeitório, da reprografia e dos serviços académicos. Pela negativa, referiu que os problemas da climatização do edifício se mantêm, quer seja inverno ou verão.

Os estudantes da licenciatura em Jornalismo destacam pela positiva a participação em iniciativas relevantes, onde realizaram a cobertura de eventos e as visitas de estudo no contexto de unidade curriculares. Referem a existência de problemas de assiduidade às aulas o que acaba por prejudicar a dinâmica das turmas e o planeamento de algumas UC.

A conselheira Fátima Cardoso, representante do corpo docente do curso de licenciatura em Jornalismo, acrescentou que os problemas relacionados com a assiduidade verificam-se quando os horários não favorecem as turmas, dando como exemplo, as turmas em que os estudantes têm apenas uma UC durante o dia inteiro.

O conselheiro Miguel Leitão, representante do corpo discente do curso de licenciatura em Audiovisual e Multimédia, referiu que na UC de Indústrias Culturais, as notas da avaliação periódica ainda não estariam disponíveis no Portal Académico para todos os estudantes e que neste sentido o prazo definido para o lançamento de notas não estava a ser respeitado. Acrescentou ainda que nesta UC não receberam qualquer tipo de *feedback* do elemento de avaliação realizado durante o semestre.

A conselheira Fátima Cardoso partilhou que uma das situações que preocupa a equipa docente é a perceção de que os estudantes sentem um total desinteresse pelo curso no último ano, enquanto os estudantes do primeiro ano

revelam entusiasmo e envolvimento. Sobre esta questão, os estudantes finalistas sugerem que existisse uma maior ligação ao mercado de trabalho, através da oferta de estágios curriculares e que, o próprio horário, na sua dispersão semanal, não lhes permite conciliar as aulas com um estágio.

A conselheira Alice Cardoso, representante do corpo discente do curso de licenciatura em Publicidade e Marketing, considerou que o semestre correu muito bem, e referiu que alguns dos colegas consideram que a UC de Empreendedorismo e Inovação não apresenta um contributo significativo para o curso, ainda que as avaliações tenham sido boas, os estudantes sentem não terem aprendido muito. A conselheira Helena Pina ressaltou que os estudantes dividiram-se quanto à UC referida e que alguns consideraram a UC relevante. A conselheira Alice Cardoso referiu ainda que, na UC de Ateliê de Agência, os estudantes sentiram que era necessário mais tempo, por parte da equipa docente, para apoiar todos os estudantes. A conselheira Helena Pina esclareceu que no presente ano-letivo a vertente de Publicidade do curso teve um maior número de inscritos do que a vertente de Marketing, o que dificultou o funcionamento de algumas UC.

A representante do corpo discente do curso mencionou ainda que na UC de Direito de Comunicação, os estudantes sugerem que a avaliação não seja exclusivamente por exame, mas que existam outros momentos de avaliação ao longo do semestre.

A conselheira Helena Pina referiu que os estudantes do 3.º ano do curso de licenciatura em Publicidade e Marketing ressaltaram a preparação e disponibilidade do corpo docentes. Em relação ao *feedback* dos docentes, estes salientam a importância da existência de salas criativas, equipadas com outro tipo de mobiliário e uma maior flexibilidade na disposição dos postos de trabalho para beneficiar o funcionamento das aulas; os problemas e desgaste dos projetores que tornam muito difícil o visionamento dos conteúdos apresentados; a importância de pensar em novas formas de metodologias mais ativas para garantir uma maior participação e assiduidade dos estudantes; a importância da existência de um gabinete de apoio aos estudantes com Necessidades Educativas Especiais (NEE) que, de forma permanente, pudesse também apoiar e orientar a equipa docente.

A conselheira Fernanda Bonacho partilhou que seria importante que os próprios estudantes, de forma voluntária, mostrassem disponibilidade para auxiliar os seus colegas com NEE.

A conselheira Ana Martins, referiu que na sua perceção existe muito pouca ligação com a Associação de Estudantes (AE) da Escola. Sobre esta situação o Presidente partilhou que, no âmbito das atividades do órgão, no decorrer do ano-letivo, por duas vezes, solicitou a colaboração da AE, não tendo obtido nenhuma

resposta. A conselheira Ana Martins sugeriu que, em alternativa, se possa contactar a Federação Académica do Politécnico de Lisboa (FAIPL) e a Federação Nacional de Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico (FNAEESP), que têm condições e apoios que podem ser canalizados para melhorar as condições dos estudantes.

A conselheira Tatiana Nunes, representante do corpo docente do curso de licenciatura em Relações Públicas e Comunicação Empresarial, informou que na reunião de balanço do semestre, os professores referiram a fraca assiduidade dos estudantes às UC que não têm presença obrigatória nas aulas; as dificuldades dos estudantes provenientes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP); a importância de, nas aulas laboratoriais, a presença de dois professores para um melhor acompanhamento dos estudantes e que em alguns casos esta situação só se verifica porque um dos professores está presente de forma voluntária e sem horas atribuídas no seu serviço docente.

A conselheira Fernanda Bonacho mencionou que a sua perceção é de que os professores estão completamente esgotados, com o número de horas de lecionação a par com todas as tarefas de âmbito pedagógico, organizacional e científico que são hoje exigidas.

A conselheira Margarida Carvalho, representante do corpo docente do curso de licenciatura em Jornalismo, reforçou que as tarefas solicitadas são muitas e diversas a par da atividade de lecionação e que esta transformação, do que é exigido à carreira dos docentes do ensino superior, não foi acompanhada com uma melhoria das condições de trabalho.

A conselheira Fátima Cardoso, sobre este tema, acrescentou que com a perda de uma colega e os problemas de saúde de outros dois colegas, os professores acabam por estar muito sobrecarregados de trabalho e que esta situação nos deveria fazer a todos refletir e definir prioridades.

A conselheira Tatiana Nunes referiu ainda que, em termos pedagógicos, é preocupante a dificuldade dos professores e o trabalho que desenvolvem, para além das suas competências, para conseguir dar continuidade ao nível de exigência que caracteriza a Escola e a sua componente prática e aplicada.

O conselheiro José Rui dos Reis, representante do corpo docente do curso de mestrado em Gestão Estratégica das Relações Públicas, considerou a falta de condições do edifício, no que concerne à climatização e limpeza, problemas que se verificam em outras escolas e edifícios, algumas delas com situações piores, uma vez que os recursos são muito limitados e neste sentido, considera, que estamos perante um problema político na medida que o orçamento do Estado não estica e que as instituições acabam por cortar a sua despesa na manutenção dos espaços. Referiu ainda que a ambição dos Politécnicos em equiparar-se às

Universidades, oferecendo formação de 3.º ciclo (doutoramentos), entre outras aspirações, a longo prazo, poderá vir a enfraquecer as características diferenciadoras deste subsistema.

A conselheira Ana Martins, informou que no passado dia 24 e 25 de junho teve lugar o ENDA - Encontro Nacional de Direções Associativas, que integra as diferentes Associações de Estudantes das instituições de ensino superior politécnico e universitário, onde foram debatidas várias questões, relacionadas com os estudantes, nomeadamente no que diz respeito aos estudantes com Necessidades Educativas Especiais.

A conselheira Ana Varela, representante do corpo docente do curso de mestrado em Audiovisual e Multimédia, informou que ainda não tinham tido lugar as reuniões da comissão pedagógica e reunião de docentes do curso.

A conselheira Fernanda Bonacho, informou também que ainda não tiveram lugar as reuniões de balanço de semestre do curso. No entanto, das conversas que foi tendo com os professores ao longo do semestre e, de uma forma geral, a maior preocupação é a falta de disponibilidade dos estudantes do curso, que de forma reiterada se queixam da falta de tempo para as leituras, para estarem presentes nas aulas, fazer os trabalhos e participarem nas atividades promovidas no âmbito do curso. Como aspeto preocupante, considera que os estudantes têm de compreender que o curso confere um grau académico superior e que não pode ser alcançado sem esforço e sem dedicação e que muitas vezes encaram o curso e a Escola apenas como um meio para alcançar um fim, que neste caso, é um estágio, relevando para segunda plano a aprendizagem dos conteúdos, a aquisição de competências e a participação nos seminários organizados, com convidados externos. Faz-se notar, nos estudantes que frequentam o curso, alguma ingenuidade e imaturidade em relação ao que é exigido no mercado de trabalho, tendo expectativas que não são realistas.

A conselheira Zélia Santos, representante do corpo docente do curso de mestrado em Publicidade e Marketing, informou que ainda não tiveram lugar as reuniões de balanço de semestre do curso. Considera que o semestre, de uma forma geral, correu bem e que a turma é muito interessada, participativa e exigente com a equipa docente.

A conselheira Ana Martins considera que o *feedback* geral dos colegas é positivo, mas considera que é necessário limar algumas arestas relativamente a algumas UC e confirma que a turma é muito exigente, em particular os estudantes pertencentes a uma faixa etária mais velha. A situação mais preocupante aconteceu na UC de Inovação e Criatividade em Comunicação, onde os estudantes percecionam que são avaliados com base na subjetividade da equipa

docente, tendo dificuldades em compreender os critérios de avaliação e os comentários fornecidos pelos docentes.

A conselheira Helena Pina, enquanto responsável da UC, esclareceu que a avaliação da criatividade é sempre feita por profissionais ou especialistas do domínio. O que a equipa docente procura trabalhar com os estudantes é um simulacro do que se verifica no mercado de trabalho.

A conselheira Ana Martins, ainda sobre a UC referida, afirmou que os professores faltaram a algumas aulas sem apresentarem justificações plausíveis. Apesar de não existirem dúvidas sobre a capacidade da equipa docente foi notório, por parte dos estudantes, alguma falta de organização nos conteúdos lecionados e que neste sentido os prejudicou. Sobre a UC *Digital Analytics* e Marketing consideram que os conteúdos não estão adequados ao perfil dos estudantes que frequentam o curso.

Os estudantes reconhecem as efetivas melhorias operadas do primeiro para o segundo semestre e agradecem à coordenação do curso.

O conselheiro José Rui dos Reis considerou que o semestre decorreu bem, de uma forma geral, e foram apenas apontadas algumas situações pontuais que foram abordadas com os professores em questão.

Ponto 7.

Assuntos supervenientes

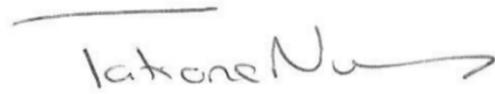
Não havendo assuntos supervenientes e nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião.

Lisboa, 5 de julho de 2023.

O Presidente do Conselho Pedagógico

(Prof.º Ricardo Pereira Rodrigues)

A Vice-Presidente do Conselho Pedagógico

A handwritten signature in black ink, consisting of a horizontal line above the name "Tatiana Nunes" written in a cursive style.

(Prof.^a Tatiana Nunes)

Anexo 1

Regulamento de Frequência e Avaliação da Pós-Graduação em *Comunicação Corporativa, Sustentabilidade e Cidadania*

Regulamento de Frequência e Avaliação da Pós- Graduação em *Comunicação Corporativa, Sustentabilidade e Cidadania*

Preâmbulo

O Regulamento de Frequência e Avaliação da Pós-Graduação em **Comunicação Corporativa, Sustentabilidade e Cidadania** foi aprovado em reunião de Conselho Pedagógico da ESCS de 5 de julho de 2023, ratificado em reunião do Conselho Técnico-Científico da ESCS de **XX de XXXXXX de 2023**.

Artigo 1.º Objeto

1. A Escola Superior de Comunicação Social (ESCS) inclui na sua oferta formativa a Pós-Graduação em Comunicação Corporativa, Sustentabilidade e Cidadania (PGCCSC), promovida em parceria com o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL).
2. O curso de Pós-Graduação tem como principal objetivo explorar o papel estratégico da comunicação nas práticas de sustentabilidade das organizações, associadas aos novos modelos de gestão e negócio emergentes no contexto atual.

Artigo 2.º Destinatários

São destinatários à Pós-graduação em Comunicação Corporativa, Sustentabilidade e Cidadania os candidatos:

- a) Gestores e Diretores de Comunicação
- b) Gestores e Responsáveis de Responsabilidade Social Corporativa
- c) Quadros Superiores ou *Middle Management* com responsabilidade na comunicação e implementação de estratégias na área da sustentabilidade
- d) Profissionais com interesse na comunicação da sustentabilidade

Artigo 3.º Objetivos do curso

O curso de PGCCSC tem como objetivos:

- a) Dar a conhecer o contexto atual e os modelos de negócio sustentáveis emergentes;
- b) Permitir a aquisição de competências para desenhar e implementar estratégias de comunicação alinhadas com os diferentes contextos organizacionais e modelos de gestão sustentáveis;
- c) Possibilitar a compreensão do papel estratégico da comunicação para a sustentabilidade na construção e gestão da reputação organizacional;
- d) Promover a reflexão sobre boas práticas ao nível da comunicação para a sustentabilidade.

Artigo 4.º
Área científica

O curso de PGCCSC está inserido na área científica de Estudos em Relações Públicas e Comunicação Organizacional, da Escola Superior de Comunicação Social.

Artigo 5.º
Duração do curso

O curso tem a duração de três trimestres letivos, correspondente a 60 (sessenta) ECTS.

Artigo 6.º
Regras sobre a admissão à Pós-Graduação

São admitidos à Pós-graduação em Comunicação Corporativa, Sustentabilidade e Cidadania os candidatos que:

- a) sejam titulares de um grau académico de nível superior na área das Ciências da Comunicação, Relações Públicas, Comunicação Empresarial, Comunicação Institucional, Gestão e/ou Sustentabilidade e Responsabilidade Social Corporativa (preferencialmente), ou áreas afins;
- b) sejam detentores de um curriculum científico ou profissional relevante adequado à realização do curso.

Artigo 7.º
Candidatura

A candidatura será efetuada através da plataforma online disponível no sítio da internet da ESCS, a que os candidatos juntarão certificado de habilitações com a respetiva estrutura curricular, certificado com a média de final de conclusão dos cursos, *Curriculum Vitae* detalhado acompanhado dos comprovativos da informação ali incluída e documento de identificação.

Artigo 8.º
Critérios de seleção

1. Os candidatos que reúnam as condições expressas no Artigo 6.º do presente Regulamento serão selecionados e seriados tendo em atenção os seguintes critérios:

1.1. Curriculum

- a) Académico
- b) Científico
- c) Profissional

1.2. Formação Académica

- a) Nota de licenciatura
- b) Outras formações
- c) Adequação de formação à área da Pós-Graduação.

2. Os critérios definidos em 1.1 e em 1.2 são sempre obrigatórios.

3. No caso em que seja definido em Edital de abertura de concurso a seriação de candidatos com base apenas nos critérios definidos em 1.1. e 1.2 do ponto 1. do Artigo 8.º do presente Regulamento, as ponderações serão de 50% para cada critério.
4. O processo de seleção é feito em função das vagas definidas anualmente para cada curso, podendo ser repartido por diferentes fases, caso existam vagas sobrantas.

Artigo 9.º
Vagas e prazos

O número de vagas e os prazos de candidatura à Pós-Graduação serão fixados anualmente pelo Conselho Técnico-Científico da ESCS, sob proposta do Presidente da ESCS.

Artigo 10.º
Condições de funcionamento

A ESCS assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do programa de estudos da Pós-Graduação em Comunicação Corporativa, Sustentabilidade e Cidadania, nomeadamente:

- a) Um projeto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objetivos fixados;
- b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes da Pós-Graduação;
- c) O desenvolvimento de atividade reconhecida de formação e investigação ou do desenvolvimento de atividade de natureza profissional de alto nível,
- d) Recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços letivos, equipamentos tecnológicos, biblioteca e laboratórios adequados.
- e) O funcionamento do curso está dependente de um número mínimo de alunos de modo a garantir a sua sustentabilidade financeira, atento o valor estabelecido para a propina.

Artigo 11.º
Frequência e propinas

1. A frequência do curso depende de matrícula a realizar em impressos fornecidos pela Escola ou através do Portal Académico.
2. A frequência das aulas das diferentes unidades curriculares (UC) do curso depende da inscrição nessas unidades curriculares, obrigatoriamente realizada em simultâneo com a matrícula.
3. Da candidatura é devido emolumento, previsto na Tabela de Emolumentos do IPL em vigor. As taxas de matrícula e de inscrição, bem como as propinas, são fixadas anualmente pelo Presidente da ESCS e divulgadas no edital de abertura da Pós-Graduação.

Artigo 12.º
Funcionamento

1. O curso tem a duração de 3 (três) trimestres, comportando períodos letivos, de férias e momentos específicos de avaliação.
2. Cada trimestre corresponde a 8 (oito) semanas letivas e 2 (duas) semanas destinadas, a épocas destinadas aos exames. Excetua-se uma unidade curricular no 3º trimestre que tem a duração de 12 (doze) semanas letivas.

3. A cada tempo de contacto corresponde sempre um sumário, que será público.
4. O curso funciona em regime misto, com 50% de aulas presenciais e 50% a distância, privilegiando-se a vertente síncrona. O sistema de gestão da aprendizagem utilizado é o Moodle. As sessões síncronas online são dinamizadas na plataforma de videoconferência Colibri/Zoom (FCCN).
5. As datas de início e fim dos trimestres, dos períodos de férias e os momentos específicos de avaliação são fixados pelo Presidente da ESCS, depois de ouvidos os Conselhos Pedagógico e Técnico-Científico, e constam do Calendário Escolar divulgado no início do ano letivo.
6. As datas de realização dos momentos específicos de avaliação são propostas pelo Conselho Pedagógico e homologadas e divulgadas pelo Presidente da ESCS, no primeiro trimestre do ano letivo.

Artigo 13.º

Estrutura curricular, plano de estudos e ECTS

1. O curso é constituído por 3 (três) trimestres letivos conducentes à obtenção de 60 (sessenta) ECTS, que confere um Certificado de Pós-Graduação em Comunicação Corporativa, Sustentabilidade e Cidadania.
2. A estrutura do curso é composta por 12 (doze) unidades curriculares, 10 (dez) obrigatórias e 2 (duas) opcionais.
3. A estrutura curricular do curso, em termos de ECTS por Área Científica, é a seguinte:

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Estudos em Relações Públicas e Comunicação Organizacional	ERPCO	40	0-4
Ciências da Comunicação	CC	0	0-4
Finanças	FIN	4	0
Gestão	GES	4	0-4
Contabilidade e Auditoria	CA	4	0
Ciência dos Dados e Estatística	CDE	0	0-4
Total		52	8

Artigo 14.º

Avaliação

1. Só serão admitidos em exame os estudantes inscritos. Esta inscrição, com exceção dos exames de época normal, terá de ser efetuada até ao 3º dia útil antes da(s) data(s) do(s) respetivo(s) exame(s). Além disso, os estudantes deverão apresentar documento comprovativo da sua identificação no ato de realização da prova.

2. A avaliação de cada unidade curricular é expressa na escala inteira de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
3. Na avaliação são admitidos os seguintes regimes:
 - a. Avaliação contínua;
 - b. Avaliação periódica;
 - c. Avaliação por exame.
4. Em caso de avaliação inferior a 10 (dez) valores, o estudante só poderá inscrever-se ao exame de recurso.
5. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular definir as formas de avaliação a utilizar, informando os estudantes a seu respeito no início do semestre, junto com a entrega da Ficha da Unidade Curricular (FUC). Salvo em casos excepcionais, mediante proposta apresentada ao Conselho Pedagógico e por este Órgão aprovada, não é permitida qualquer alteração nos critérios de avaliação após o início do semestre letivo.
6. A prática de qualquer irregularidade por um estudante durante o processo de aprendizagem coletiva, em qualquer instrumento ou momento de avaliação, que permita a sua qualificação como fraude académica implicará a reprovação automática na unidade curricular em causa.
7. A penalização da fraude académica, conforme a sua gravidade e reiteração, poderá traduzir-se noutras sanções, a definir pelo Presidente do IPL e decorrente de prévio processo disciplinar, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei 62/2007.

Artigo 15.º **Avaliação contínua**

1. Entende-se por avaliação contínua a avaliação constante que resulta da interação permanente entre docentes e discentes.
2. No regime de avaliação contínua deverão ser explicitados, na FUC, todos os critérios em que se fundamenta a apreciação do professor.
3. No regime de avaliação contínua deve existir, pelo menos, uma avaliação individual. O peso da avaliação individual não poderá ser inferior a 40%.
4. A classificação da avaliação contínua terá de ser lançada até ao último dia da época normal de exames.
5. Os estudantes com o Estatuto Trabalhador-Estudante que pretendam ser avaliados por exame na época normal, nas unidades curriculares em regime de avaliação contínua, deverão apresentar nos Serviços Académicos, até ao final do mês de novembro, no 1º semestre, e do mês de março, no 2º semestre, um requerimento a solicitar essa alteração. Deste modo, quem não o fizer será avaliado pelo regime de avaliação contínua, nos termos definidos na FUC.

Artigo 16.º **Avaliação periódica**

1. Entende-se por avaliação periódica a avaliação que ocorre durante o semestre letivo em momentos pré-determinados pelo docente e explicitados no início do semestre.
2. A avaliação periódica poderá traduzir-se em testes, trabalhos em grupo ou individuais, entre outros, de acordo com o estipulado na FUC.

3. Deve existir, pelo menos, uma avaliação individual. O peso da avaliação individual não poderá ser inferior a 60%.
4. Na data marcada para o exame de época normal, pode ser realizado um teste. Neste caso, todos os outros momentos de avaliação terão de acontecer 15 (quinze) dias antes do final do período letivo.
5. A classificação da avaliação periódica terá de ser lançada até 5 (cinco) dias úteis antes da data do mesmo exame da unidade curricular na época de recurso.
6. Os estudantes com o Estatuto Trabalhador-Estudante que pretendam ser avaliados por exame na época normal, nas unidades curriculares em regime de avaliação periódica, deverão apresentar nos Serviços Académicos, até ao final do mês de novembro, no 1º semestre, e do mês de março, no 2º semestre, um requerimento a solicitar essa alteração. Deste modo, quem não o fizer será avaliado pelo regime de avaliação periódica, nos termos definidos na ficha de unidade curricular.

Artigo 17.º **Avaliação por exame**

1. Entende-se por avaliação por exame a aplicação de exame final sobre os conteúdos programáticos de cada unidade curricular.
2. Será aprovado em exame final o estudante que obtenha nota igual ou superior a 10 (dez) valores.
3. No exame final existem as seguintes épocas: época normal, época de recurso, época especial de finalistas e época especial para trabalhadores-estudantes.
4. A classificação de cada exame de época normal terá de ser lançada até 5 (cinco) dias úteis antes da data do mesmo exame na época de recurso.
5. A classificação de cada exame de época de recurso terá de ser lançada até ao máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do exame.
6. A classificação dos exames das épocas especial de finalistas e para trabalhadores-estudantes deverá ser lançada até ao início do ano letivo seguinte.
7. Têm acesso à época normal de exames:
 - a) Os estudantes de unidades curriculares em regime de avaliação por exame;
 - b) Os estudantes de unidades curriculares em regime de avaliação contínua ou avaliação periódica que, por razões justificadas previstas na lei ou definidas especificamente por disposições internas da ESCS, não tenham frequentado a unidade curricular nesse regime no respetivo semestre
8. Têm acesso à época de recurso de exames os estudantes que:
 - a) Não tenham obtido aprovação na unidade curricular nos termos dos artigos 15.º, 16.º e 17.º deste Regulamento;
 - b) Pretendam efetuar melhoria de nota, independentemente do regime de avaliação da respetiva unidade curricular.
9. Os estudantes terão de se inscrever em cada exame até ao 3.º dia útil antes da data da sua realização.
10. Os estudantes não se poderão inscrever na época de recurso a um conjunto de unidades curriculares que totalize mais de 30 (trinta) ECTS.
11. Têm acesso à época especial os estudantes:
 - a) Com o Estatuto de Trabalhador-Estudante;
 - b) Que no final da época de recurso tenham até 20 (vinte) ECTS para concluir o curso.
12. Os estudantes terão de se inscrever em cada exame até ao 3.º dia útil antes da data da sua realização.
13. O estudante que obtenha aprovação numa unidade curricular e deseje melhorar a sua classificação pode requerer novo exame, uma e uma só vez, até ao ano letivo seguinte.

Este prazo caducará de imediato a partir do momento em que o estudante requeira o Certificado de Habilitações e/ou Certidão de Curso.

Artigo 18.º
Consulta de provas escritas

1. Os estudantes têm o direito de consultar as suas provas até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação das notas no Portal Académico.
2. Na sessão agendada pelo júri do exame (nomeado pelo Conselho Técnico-Científico e constituído pelo responsável da UC, que preside, dois vogais e um suplente) para a consulta de provas, deve ser apresentada a grelha de correção da prova e prestados esclarecimentos aos estudantes.

Artigo 19.º
Revisão de provas escritas

1. Atendendo à natureza da avaliação contínua, que pressupõe a interação permanente entre docentes e discentes, a revisão de provas aplicar-se-á apenas às provas escritas de exame e de avaliação periódica.
2. O pedido de revisão é efetuado nos Serviços Académicos, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da classificação, estando sujeito ao pagamento dos emolumentos previstos. Após o pedido será fornecida ao estudante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, cópia da prova de exame e respetivos critérios de correção, tendo este até 2 (dois) dias úteis para entregar, por escrito, em impresso fornecido pelos Serviços Académicos, a fundamentação do pedido de revisão de provas escritas.
3. O pedido será enviado ao presidente do júri do exame, que, depois de reunido o júri, se pronunciará por escrito sobre esse pedido, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis. São liminarmente indeferidos os pedidos de revisão de provas escritas cuja fundamentação não incida nos critérios de correção.
4. O presidente do júri do exame envia o resultado do pedido de revisão da prova escrita aos Serviços Académicos no prazo definido.
5. O resultado da revisão de provas escritas será formalmente comunicado pelos Serviços Académicos ao estudante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dando a conhecer todos os elementos do processo.
6. Uma vez concluído o processo, o professor responsável da unidade curricular informará por escrito os Serviços Académicos da eventual necessidade de corrigir a pauta de classificações. Desta correção não poderá resultar a descida de uma classificação superior a 10 (dez) para uma inferior a este valor.
7. Caso o desfecho do processo de revisão prove ser válida a pretensão do estudante, haverá lugar à devolução do emolumento pago inicialmente.
8. Os prazos referidos neste artigo são contados apenas dentro dos períodos letivos ou de avaliação.

Artigo 20.º
Recurso da revisão de provas escritas

1. O recurso da revisão de provas escritas, devidamente fundamentado, deverá ser requerido ao Presidente do Conselho Pedagógico, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data em que o resultado da revisão de provas foi conhecido, que

apreciará a sua admissibilidade.

2. Existindo no recurso matéria científica para a qual se considere necessária a emissão de um parecer especializado, deverá o Conselho Pedagógico requerer a constituição de um júri para esse efeito, do qual não poderão fazer parte os docentes envolvidos na lecionação da unidade curricular ou na revisão da nota.
3. O teor da decisão final deve ser transmitido ao coordenador de curso, ao responsável da unidade curricular e ao recorrente, bem como aos Serviços Académicos, para eventual correção da pauta de classificações.

Artigo 21.º **Trabalhador-Estudante**

1. Ao abrigo da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Lei que aprovou o Código do Trabalho), regulamentada pela Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, o presente artigo aplica-se aos estudantes:
 - a) Trabalhadores por conta de outrem em organismo público ou privado, independentemente do vínculo laboral;
 - b) Trabalhadores por conta própria;
 - c) Que frequentem cursos de formação profissional ou programa de ocupação temporária de jovens, desde que com duração igual ou superior a 6 (seis) meses.
2. O Estatuto do Trabalhador-Estudante pode ser requerido até final de março, sendo válido apenas para o ano letivo em questão. No caso de o requerimento ser entregue depois do mês de novembro, os benefícios inerentes a este estatuto só serão concedidos para o semestre seguinte. O requerimento deve ser acompanhado da prova da condição de trabalhador-estudante nos termos dos números seguintes.
3. A prova da condição de trabalhador far-se-á mediante a entrega dos seguintes documentos:
 - 3.1. Se trabalhador por conta de outrem no setor privado:
 - b) Documento da Segurança Social, comprovativo da inscrição como beneficiário e da efetivação de descontos. Se o estudante, à data de requerimento do estatuto, só possuir ainda o documento de inscrição na Segurança Social, o estatuto só será atribuído para esse período letivo, pelo que o estudante deverá requerer novamente o estatuto, e apresentar toda a documentação, no período letivo seguinte;
 - c) Cópia do Contrato de trabalho ou Declaração emitida pela respetiva entidade patronal.
 - d) O contrato ou a declaração, referidos na alínea b) podem ser dispensados se o documento referido na alínea a) comprovar a efetivação dos descontos até ao terceiro mês anterior àquele em que o estatuto é requerido.
 - 3.2. Se funcionário, agente ou com contrato individual de trabalho, do Estado ou de outra entidade pública:
 - a) Declaração do respetivo serviço, devidamente autenticada com selo branco, subscrita pelo dirigente máximo do serviço ou responsável pelo respetivo departamento de recursos humanos.
 - 3.3. Se trabalhador por conta própria:
 - a) Declaração de IRS do ano anterior ou declaração de início de atividade;

- b) Documento da Segurança Social comprovativo da inscrição como beneficiário e da efetivação de descontos até ao terceiro mês anterior àquele em que o estatuto é requerido ou da respetiva isenção.
- 3.4. Se frequenta curso de formação profissional ou programa de ocupação temporária de jovens:
- a) Documento comprovativo que explicita uma duração mínima de 6 meses, com indicação do início e duração da atividade e do registo de acreditação da formação ou programa de ocupação temporária de jovens, passado por entidade autorizada a desenvolver o respetivo curso ou programa.
4. Os documentos mencionados nos números 3.1, 3.2 e 3.3 devem ter data igual ou inferior a 30 dias.
5. Serão liminarmente indeferidos os requerimentos que:
- a) Sejam apresentados fora do prazo previsto nos números anteriores;
 - b) Não sejam acompanhados dos documentos previstos no n.º 3.
6. O trabalhador-estudante não está sujeito:
- a) À frequência de um número mínimo de unidades curriculares, e respetivos ECTS, em cada ano letivo;
 - b) Ao regime de prescrição;
 - c) Às disposições legais que façam depender o aproveitamento escolar da frequência de um número mínimo de aulas por unidade curricular, exceto os que optarem pela avaliação contínua ou periódica;
 - d) Normas que limitem o número de exames a realizar nas épocas de recurso e especial.
7. Os estudantes com Estatuto de Trabalhador-Estudante que se mantiverem na avaliação contínua ou periódica ficam sujeitos às normas definidas nessas unidades curriculares.
8. Aplicam-se aos trabalhadores-estudantes todas as demais normas de avaliação e as condições de acesso a exame final, fixadas para os estudantes ordinários.
9. Nos casos das unidades curriculares que se revistam de carácter de exercício coletivo, transpondo para o processo de aprendizagem a situação do exercício profissional, e em que o desempenho de cada indivíduo condiciona o desempenho do grupo, a aprovação na unidade curricular está condicionada ao cumprimento do programa nas sucessivas etapas previstas.
10. O trabalhador-estudante não está sujeito a normas que limitem o número de exames a realizar nas épocas de recurso e especial.
11. As unidades curriculares com horário pós-laboral devem assegurar que os exames e as provas de avaliação, bem como serviços mínimos de apoio ao trabalhador-estudante, decorram também no horário pós-laboral, na medida do possível.

Artigo 22.º

Dirigente associativo estudante do ensino superior

1. O presente artigo aplica-se, ao abrigo da Lei n.º 23/2006, de 23 de julho, “Regime Jurídico do Associativismo Jovem”, aos estudantes da ESCS que sejam dirigentes da Associação de Estudantes ou de Federações Académicas.
2. A Associação de Estudantes deverá indicar, ao Presidente da ESCS, os estudantes/dirigentes a abranger pelo respetivo estatuto através do envio da cópia da ata de tomada de posse de cada dirigente associativo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da mesma. Os estudantes de Federações Académicas deverão entregar, no mesmo prazo, nos Serviços Académicos, documento comprovativo da sua tomada de posse.
3. A suspensão, cessação ou perda de mandado do dirigente deve ser comunicada pela respetiva associação ao Presidente da ESCS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da sua efetivação. Os estudantes de Federações Académicas deverão anualmente entregar nos Serviços Académicos documento comprovativo da manutenção do seu mandato.
4. O dirigente associativo goza dos seguintes direitos:
 - a) Relevações de faltas às aulas, quando motivadas pela comparência em reuniões dos órgãos a que pertençam, no caso de estas coincidirem com o horário letivo;
 - b) Relevação de faltas às aulas motivadas pela comparência em atos de manifesto interesse associativo.
5. A relevação das faltas depende da sua comunicação ao Presidente da ESCS, que definirá também o tipo de documento comprovativo justificativo da comparência nas atividades referidas no n.º 4.
6. Esta comunicação deve ser feita pela Associação de Estudantes/Federações Académicas até ao fim da primeira semana do mês seguinte àquele a que as faltas dizem respeito, nunca ultrapassando o dia posterior ao termo das aulas, para que os docentes sejam informados a tempo de contabilizarem as referidas justificações na determinação das condições de frequência dos estudantes.
7. O incumprimento do prazo fixado na alínea anterior implica a não relevação das faltas.
8. O dirigente associativo goza, ainda, dos seguintes direitos:
 - a) Requerer exame na época especial a 2 (duas) unidades curriculares anuais ou equivalentes, quando tal seja possível;
 - b) Requerer até 5 (cinco) exames em cada ano letivo para além dos exames nas épocas consagradas para os estudantes ordinários, com um limite máximo de 2 (dois) por unidade curricular;
 - c) Adiar a apresentação de trabalhos e relatórios escritos, para data acordada com o docente responsável pela unidade curricular, se previsto nas normas internas em vigor na respetiva unidade orgânica.
9. Os direitos conferidos neste artigo podem ser exercidos no prazo de um semestre ou período letivo equivalente após o termo do mandato como dirigentes, desde que este prazo não seja superior ao tempo em que foi efetivamente exercido o mandato.
10. Independentemente do regime de avaliação da unidade curricular, o estudante pode optar por fazer a avaliação por exame.
11. Os estudantes que pretendam realizar exames ao abrigo do n.º 8, devem efetuar o requerimento até ao dia 21 (vinte e um) do mês anterior àquele em que os exames serão realizados. Esta regalia não é aplicável no mês de agosto e nos meses em que decorram os exames das épocas normal e de recurso.

12. Compete ao Presidente da ESCS assegurar que o exame tenha lugar no decurso do mês para que é requerido, de preferência em data acordada entre o docente e o estudante.
13. O acesso a exames previstos no n.º 8 só poderá ter lugar depois da frequência da unidade curricular, e desde que o estudante reúna as condições de acesso a exame previstos no respetivo regulamento de avaliação.
14. Quando, pela aplicação dos números anteriores, o estudante vir alterado o número de ECTS já realizados poderá, desde que ainda não tenha decorrido 1/3 dos dias letivos do período letivo, alterar as unidades curriculares em que se encontra inscrito. A alteração da inscrição deverá ser efetuada no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação dos resultados do último exame.
15. Os estudantes têm direito à relevação de faltas às aulas motivadas pela comparência em reuniões da assembleia geral no caso de estas coincidirem com o horário letivo.
16. Para efeitos do número anterior, caberá à mesa da assembleia geral a entrega da listagem dos estudantes presentes ao Presidente da ESCS, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da assembleia geral.
17. Aos estudantes do Instituto Politécnico de Lisboa que desempenhem as funções de membros de direção de Federações Académicas é aplicável o estatuto do dirigente associativo, nos termos do disposto no presente artigo.
18. Os estudantes representantes dos estudantes em organismos nacionais — em que tal representação esteja legalmente prevista — poderão gozar de algumas das regalias previstas no presente artigo, a requerimento do interessado, mediante despacho do Presidente/Diretor da respetiva unidade orgânica, atendendo à natureza do organismo e das funções nele desempenhadas e ao grau de exigência da participação.
19. As regalias previstas nos dois números anteriores não são acumuláveis entre si, nem com as concedidas pelo presente artigo aos dirigentes associativos abrangidos pelo n.º 1.
20. Os direitos consagrados neste artigo podem ser exercidos de forma ininterrupta, por opção do dirigente, durante o mandato e no período de 12 (doze) meses subsequentes ao fim do mesmo, desde que nunca superior ao lapso de tempo em que foi efetivamente exercido o mandato.
21. Os benefícios do regime de dirigente associativo cessam quando não tiver aproveitamento em 2 (dois) anos consecutivos ou 3 (três) interpolados. Para este efeito, considera-se que este tem aproveitamento escolar quando consegue aprovação em mais de metade das unidades curriculares em que estiver inscrito, arredondando por defeito este número quando necessário.
22. No ano letivo subsequente àquele em que perdeu os benefícios, o estudante que mantenha as condições de dirigente associativo pode voltar a requerer o estatuto, não podendo esta situação ocorrer mais do que 2 (duas) vezes.

Artigo 23.º

Outros estatutos especiais de estudante do ensino superior

1. O presente artigo aplica-se aos estudantes da ESCS que tenham um estatuto especial:
 - a) Estatuto de parturiente;
 - b) Estatuto de mães e pais estudantes;
 - c) Estatuto de dirigentes de associações juvenis;
 - d) Estatuto de estudante praticante desportivo de alto rendimento;
 - e) Estatuto de estudantes que integrem órgãos de gestão do IPL;

- f) Estatuto de estudantes investigadores;
 - g) Estatuto de estudante portador de deficiência;
 - h) Estatuto de estudante portador de doença infectocontagiosa ou com incapacidade temporária;
 - i) Estatuto de estudante bombeiro;
 - j) Estatuto de estudante voluntário.
2. Aos estudantes mencionados no número anterior aplica-se o exposto no Anexo IV do Manual Académico do IPL.

Artigo 24.º

Processo de atribuição da classificação da Pós-Graduação

1. No certificado de Pós-Graduação é atribuída uma classificação final situada no intervalo de 10 (dez) a 20 (vinte) da escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte).
1. A classificação final do certificado de Pós-Graduação corresponde à média, ponderada por ECTS, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o estudante realizou os 60 (sessenta) ECTS.

Artigo 25.º

Prazos de emissão do certificado

A emissão do certificado final do curso será feita no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a sua requisição, à exceção da época de matrículas/inscrições, em que o prazo poderá ser estendido até 30 (trinta) dias úteis.

Artigo 26.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do curso de Pós-Graduação é da responsabilidade do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico da ESCS.

Artigo 27.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos, segundo a matéria a que respeitem, pelos órgãos de gestão competentes.

Lisboa, 29 de junho de 2023

Anexo 2

Regulamento de Transição Curricular do Curso de Mestrado em *Jornalismo* para o Ano Letivo 2023/2024 e seguintes

Regulamento de Transição Curricular e Plano de Creditações do Curso de Mestrado em Jornalismo para o Ano Letivo 2023/2024 e anos letivos seguintes (ESCS-IPL)

O presente regulamento de Transição Curricular e Plano de Creditações aplica-se à alteração do Plano de Estudos do curso de Mestrado em Jornalismo. As normas de transição, entre o antigo e o novo plano de estudos, decorrentes da alteração, são fixadas pelos órgãos competentes da ESCS — Conselho Pedagógico e Conselho Técnico Científico.

O processo de creditações, englobando os dois planos de estudo, considera o regime adotado na Declaração de Bolonha relativamente ao sistema de créditos académicas que delinea o volume de trabalho a efetuar pelo aluno através de um valor numérico atribuído a cada unidade curricular.

Consideram-se creditações diretas quando há correspondência entre unidades curriculares que pertencem à mesma área científica e creditações indiretas as que não pertencem à mesma área científica (Anexo I)

Artigo 1.º Âmbito

1 — O novo plano de estudos e o plano de creditações iniciam-se no ano letivo 2023-2024, para alunos que ingressem no 1º ano do curso.

2 - Os alunos que reingresssem no ano letivo 2023-2024 no 2º ano do plano antigo com UC em atraso do 1º ano poderão realizar a avaliação proposta nas unidades curriculares correspondentes no novo plano de estudos (ver Anexo I) ou propor-se a exame (época normal e de recurso).

3 — Os outros alunos que reingresssem e que não se encontrem na situação descrita no ponto 2 do presente artigo serão colocados no respetivo semestre curricular do novo plano de estudos em função das normas definidas neste Regulamento, após as creditações que lhes forem concedidas.

4 — Os alunos aprovados em unidades curriculares do antigo plano de estudos, têm a possibilidade de efetuar inscrição para melhoria de nota às unidades curriculares, de acordo com o respetivo Regime de Frequência e Avaliação.

Artigo 2.º Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pela Comissão de Creditações, mediante proposta da Coordenação de Curso.

Artigo 3.º Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor depois de aprovado em Conselho Pedagógico e Conselho Técnico-Científico e homologado pelo Presidente da ESCS.

ANEXO I

Plano de Creditações a conceder no âmbito da alteração ao plano de estudos

As creditações omissas neste Plano ficam sujeitas à análise e decisão da Comissão de Creditações, mediante proposta da Coordenação do Curso.

Plano de Estudos Antigo			Plano de Estudos Actual		
Unidades Curriculares	Área Científica	ECTS	Unidades Curriculares	Área Científica	ECTS
Responsabilidade Social dos Media	EMJ	5	Responsabilidade Social dos Media	EMJ	5
Sistemas Mediáticos Comparados	EMJ	5	Sistemas Mediáticos Comparados (opção 1/2)	EMJ	5
Metodologias de Investigação	CS	5	Metodologias de Investigação	CS	5
Gestão dos Media	EMJ	5	Gestão dos Media (opção 1/2)	EMJ	5
Ateliê de Reportagem, Entrevista e Apresentação de TV (Opção 1/2)	EMJ	5	Reportagem, Entrevista e Apresentação de TV	EMJ	5
Ateliê de Reportagem, Entrevista e Edição de Imprensa (Opção 1/2)	EMJ	5	Reportagem, Entrevista e Edição de Imprensa	EMJ	5
Metodologias de Investigação Aplicadas ao Estudo do Jornalismo	CS	5	Metodologias de Investigação Aplicadas ao Estudo do Jornalismo	CS	5
Questões Críticas do Jornalismo Contemporâneo	EMJ	5	Questões Críticas do Jornalismo Contemporâneo	EMJ	5
Ateliê de Reportagem, Entrevista e Edição Radiofónica (Opção 3/4)	EMJ	5	Reportagem, Entrevista e Edição Radiofónica	EMJ	5
Ateliê de Ciberjornalismo (Opção 3/4)	EMJ		Ciberjornalismo ou UC opcional	EMJ	5
Cultura e Política na Esfera Mediática (Opção 1/2)	EMJ	5	Cultura e Política na Esfera Mediática (Opção 1/2)	EMJ	5
<i>News Media Literacy</i> (Opção 3/4)	EMJ	5	Opcional	EMJ ou CS	5
Seminário de Estudos Jornalísticos	EMJ	10	Jornalismo Político (Opção 3/4) + Jornalismo Económico (Opção 3/4)	EMJ	5+5
Seminários Temáticos em Jornalismo	EMJ	5	Seminários Temáticos em Jornalismo	EMJ	5
Seminário de Projeto em Jornalismo	EMJ	10	Seminário de Projeto em Jornalismo	EMJ	10
Opcionais	CS		Opcionais	CS	

Anexo 3

Calendário da eleição dos representantes do corpo discente (2023/2024)

EDITAL

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES NO CONSELHO PEDAGÓGICO

1. No âmbito do artigo 8.º do Procedimento eleitoral do Conselho Pedagógico está aberto o processo eleitoral para **eleição dos representantes do corpo docente** no Conselho Pedagógico, **especificamente dois representantes do corpo docente por cada curso de licenciatura** (Audiovisual e Multimédia, Jornalismo, Publicidade e Marketing e Relações Públicas e Comunicação Empresarial) e **um representante do corpo docente por cada curso de mestrado** (Audiovisual e Multimédia, Gestão Estratégica das Relações Públicas, Jornalismo e Publicidade e Marketing).
2. O mandato dos representantes do corpo docente no Conselho de Pedagógico tem a duração de um ano.
3. Do presente edital faz parte a lista de todos os elegíveis por curso (nome completo por ordem alfabética do primeiro nome).
4. Até dia **9 de outubro de 2023**, qualquer interessado pode reclamar por *email* (conselhopedagogico@escs.ipl.pt), perante o Presidente da Comissão Eleitoral, das irregularidades das listas dos elegíveis.
5. Até dia **16 de outubro de 2023**, qualquer interessado terá de manifestar disponibilidade em representar o respetivo corpo por curso, enviando por email (conselhopedagogico@escs.ipl.pt), a Declaração de Aceitação de Candidatura (anexa a este Edital), que a entregará ao Presidente da Comissão Eleitoral.
6. No dia **17 de outubro de 2023**, as listas dos candidatos por curso são afixadas.
7. O ato eleitoral terá lugar no dia **24 de outubro de 2023**, no piso 0, abrindo as urnas às **10h00m e encerrando às 19h30m**.
8. O voto antecipado, no caso dos eleitores que se encontrem ausentes no dia e horário fixados para a realização do ato eleitoral, pode ser exercido presencialmente pelo eleitor nos dias **20 e 23 de outubro de 2023** na receção da escola no piso 0 entre as **10h00m e as 19h30m**, desde que até ao dia **19 de**

outubro de 2023 manifestem por email (conselhopedagogico@escs.ipl.pt) essa intenção de votar antecipadamente.

9. A Comissão Eleitoral será presidida pelo Professor Ricardo Pereira Rodrigues e constituída por este, pela representante do corpo docente Professora Tatiana Nunes e pela representante do corpo discente, Miguel Leitão.

Lisboa, 5 de julho de 2023.

O Presidente do Conselho Pedagógico

Ricardo Pereira Rodrigues